



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 498 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Institui o "Prêmio Mulher de Destaque" do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, delibera e eu, nos termos do art. 19, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Mulher Destaque" no Estado do Piauí, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes serviços na área social, empresarial e de justiça com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único. Para recebimento do prêmio "Mulher Destaque", cada deputado estadual deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O prêmio será entregue anualmente em Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Piauí, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 3º Os recursos financeiros a serem demandados para a confecção de placas ou medalhas e de certificados serão definidos pela Mesa Diretoria do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 02 de abril de 2019.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente